

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 7.335/19
Folha

PREGÃO PRESENCIAL № 71/2019 PROCESSO INTERNO N° 7.335/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "PARADA DE NATAL" COM A CHEGADA DO PERSONAGEM DO PAPAI NOEL DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de novembro de 2019.
HORÁRIO DE INÍCIO: 13:30 HORAS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de sessões da Secretaria Municipal de Administração - Licitações e Contratos, localizada no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro n.º 701, Centro, Tremembé, CEP 12.120-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O edital completo da presente licitação poderá ser obtido gratuitamente através de "download" junto a "home page" desta prefeitura na Internet, no endereço de acesso: www.tremembe.sp.gov.br – Link: Licitações, ou ainda consultado na Diretoria de Licitações e contratos ou quadro de avisos, desta Prefeitura, na Rua Sete de Setembro nº 701, Centro, onde está afixado.

ESCLARECIMENTOS: Secretaria Municipal de Administração - Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: pregao@tremembe.sp.gov.br ou através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1013/1059/1003.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº 3.089 de 07 de dezembro de 2005.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1- DA CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2- DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.
 - 2.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas que:
- **2.2.1.** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

TCT	AL	AFVI	LAD	JN N	LIIA	ı
(Lei	Mun	icipal	nº 3.4	452/	2009)	

Proc. n° 7.335/19
Folha

2.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Tremembé.

- **2.2.3.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- **2.2.4.** Possuam servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - 2.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - 2.2.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **2.3.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
 - 2.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- **2.5.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
 - 2.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
 - 3.1.1 Quanto aos representantes:
- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador <u>deverá apresentar</u> instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- **c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **e)** Será admitido apenas **1**(um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
 - 3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);
 - **3.1.3** Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas:
- a) Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).
- **3.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 7.335/19
Folha

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE № 1 – PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL № 71/2019

Denominação da empresa:

CNPJ:

ENVELOPE № 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 71/2019

Denominação da empresa:

CNPJ:

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

- **5.1.** A proposta deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação, e apresentada em uma via, em papel com identificação da licitante, datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente.
- **5.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
 - **5.3.** A proposta deverá conter:
- a) razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar o respectivo Termo de Contrato:
- **b)** declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas ao serviço, tais como: impostos, taxas, seguros, descontos, frete, bem como quaisquer outras despesas, incidentes sobre o serviço, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;
- c) prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **d)** se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.
- **5.4.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- **5.5.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.
- **5.6.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- **5.7.** A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **5.8.** A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

				•••		٠
(Lei	Mun	icipal	no 3	.452	/2009)

Proc. n° 7.335/19
Folha

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

6.1. O envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação da certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN) relativos ao domicílio ou à sede do proponente. O proponente com filial no município de Tremembé deverá apresentar a certidão relativa a esta filial para atendimento do item.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (débitos inscritos e não inscritos) (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE nº 02 de 09 de maio de 2013) emitida pela Procuradoria Geral do Estado e Secretaria da Fazenda do Estado por meio das respectivas Certidões Negativas ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da
- e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de São Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS.
- g) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).
- 6.1.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123 de l4/12/2006 — Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):
- a) no caso específico de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de



VICIPAL VEREADOR RENATO VA (Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 7.335/19
Folha

sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VII);

- **b)** a falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar;
- c) caso as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;
- **d)** a **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- e) em caso de ME ou EPP apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I);
- **f)** em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II);
- g) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME** (s) ou EPP (s) no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III);
- h) na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 2º);

6.1.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- b) Para empresas em processo de recuperação judicial, será exigido o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, em atendimento à Súmula n° 50 do TCESP.

6.1.5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica, com no mínimo 50% (cinqüenta por cento) do total do objeto da presente licitação.
- **b)** Cada atestado deve conter: **I)** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); **II)** Local e data de emissão; **III)** Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- c) Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitarse-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), sem prejuízo de eventual diligência nos termos dos itens 5.17 e 15.3 deste Edital.

6.1.6. – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação; de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração (MODELO – ANEXO IV).
- **b)** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (MODELO ANEXO V).



(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 7.335/19
Folha

c) Declaração de que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação (MODELO – ANEXO VI).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- **6.2.1** A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via "Internet", com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.
- **6.2.2** Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.
- **6.2.3** As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.
- **6.2.4.** As **ME(s) ou EPP(s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **b)** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou para revogar a licitação.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- **7.1** No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, encerrando-se quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- **7.2** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **7.3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
 - b) que apresentem preço ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **7.3.1** No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de *"menor preço global"*, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.
- **7.4** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 7.335/19
Folha

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **7.5** O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo **R\$ 1,00 (um real)** entre os lances.
- **7.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- **7.7.1** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.
- **7.8** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **7.9** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.10** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.11** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente, que será juntada aos autos.
- **7.12** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **7.13** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos; ou
 - **b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **7.13.1** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.13.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **7.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **7.15.** O licitante vencedor deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a documentação que comprove o responsável técnico da empresa para o serviço contratado.
- **7.16.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 7.335/19
Folha

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- **8.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **8.2** Caberá a autoridade superior competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **8.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **8.4** As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Tremembé, setor de protocolo, situada na Rua Sete de Setembro, 701, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá nos termos da lei.

9 – DO RECURSO:

- **9.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **9.2** O prazo para o recurso será de 03 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **9.4** As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Tremembé, setor de protocolo, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- **9.4.1** Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.
- **9.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6** O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sala da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tremembé, sito no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro nº. 701 Centro Tremembé, CEP.: 12.120-000.

10 – DO CONTRATO

- **10.1.** O prazo de execução e vigência do contrato será do dia da apresentação.
- 10.2. Os serviços deverão ser executados nos termos do ANEXO VIII.
- **10.3.** A licitante vencedora deverá executar, integralmente, os serviços objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Ordem de Serviços, por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Tremembé.

11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **11.1.** O preço proposto será o apresentado na proposta da licitante vencedora.
- **11.1.1.** Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n° 8.880/1994.
- **11.2.** O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal referente ao serviço prestado, com indicação do número do empenho, devidamente conferida e aprovada pelo Setor Competente, e, desde que as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social estejam válidas na data do pagamento.



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

Proc. n° 7.335/19
Folha

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

12 - DAS PENALIDADES:

- **12.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato firmado entre as partes, além das penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e alterações, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - **12.1.1.** Advertência.
- **12.1.2.** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.
- **12.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.
- **12.1.4.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.
- **12.1.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- **13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências previstas tanto no presente contrato, quanto na lei.
- **13.1.1.** A PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial;
- **13.1.2.** A rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução;
- **13.1.3.** Os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. – As despesas decorrentes deste certame onerarão os recursos orçamentários e financeiros do plano de trabalho: 01.0012.0007.04.122.078.2275.33903900.01.1100000.001.786 - RECURSO PRÓPRIO

15 – DA PUBLICIDADE

15.1. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial, conforme dispõe a Lei Municipal n° 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio internet da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço http://www.tremembe.sp.gov.br, link link https://www.tremembe.sp.gov.br, link https://www.tremembe.sp.gov.br), link https://www.tremembe.sp.gov.br), link https://www.tremembe.sp.gov.br)

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- **16.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7.335/19 Folha

- 16.3 O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.6 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 16.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.8 A homologação do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico Município de Tremembé, no endereço http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial/>.
- 16.9 A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.10 Os casos omissos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 16.11 Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente do presente certame, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS PROPRIETÁRIOS, SERVIDOR OU DIRIGENTE **OU ENTIDADE CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO;**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII - CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Estância Turística de Tremembé, 07 de Novembro de 2019.

Marcelo Vaqueli **Prefeito Municipal**



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

Proc. n° 7.335/19
Folha

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL № 71/2019 PROCESSO INTERNO N° 7.335/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "PARADA DE NATAL" COM A CHEGADA DO PERSONAGEM DO PAPAI NOEL DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

- 1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: A apresentação da chegada do Personagem Papai Noel na Praça Geraldo Costa, visa abrilhantar um dos principais eventos do calendário turístico "Natal Iluminado", encantando o público no dia 05 de Dezembro de 2019, com início previsto para ás 20h00.
- 1.1. Percurso: A saída dos carros alegóricos está prevista para às 20 horas, com concentração na Praça Zuellington de Oliveira no Jardim Santana seguindo até a Praça Geraldo Costa, com itinerário pré estabelecido:
 - Avenida Sete de Janeiro;
 - Rua Justino Antunes;
 - Avenida Tremembé;
 - Rua Guaratinguetá;
 - Rua Taubaté;
 - Rua Passa Quatro;
 - Rua José Inocêncio Monteiro;
 - \triangleright Rua Henriqueta Saad;
 - Avenida Tancredo Neves;
 - Rua São Francisco;
 - Praça Geraldo Costa.

1.1.1 O itinerário poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade da Secretaria de Turismo e Cultura, o qual deverá ser informado a empresa contratada com tempo hábil de executá-lo.

2. DO PESSOAL/EQUIPAMENTOS:

- 2.1. Mínimo 80 funcionários vestidos a caráter com o tema de Natal;
- 2.2. Personagem Papai Noel vestido a caráter com o tema Natal;
- 2.3. Mínimo de 12 (Doze) Carros/Trailers temáticos, todo enfeitado com o tema, junto com a equipe de apoio, coordenadores e seguranças treinados para proteger as crianças, durante o percurso;
- 2.4. Carro ou Trailer que estiver o Papai Noel, além de conter o tema natalino, deverá apresentar o trenó motorizado e puxado por renas. Todos os carros deverão conter extintores de incêndio.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- **3.1.** Duração aproximada do evento de no mínimo 2 (duas) horas.
- 3.2. Atendimento de todas as crianças que estiverem interessadas no personagem do papai Noel, incluindo a possibilidade de fotos;
 - **3.3.** A empresa contratada não precisará fornecer fotógrafo profissional para o evento.



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 7.335/19
Folha

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DECEANAÇÃO DE HABIEHAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL № 71/2019 PROCESSO INTERNO N° 7.335/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "PARADA DE NATAL" COM A CHEGADA DO PERSONAGEM DO PAPAI NOEL DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA .

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

SOCIAL:			
Legal: _		, RG	
	, cargo que ocupa		
	Cidade, de de 2019.		
		Legal:, cargo que ocupa	Legal:, RG, cargo que ocupa Cidade, de de 2019.



Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 7.335/19
Folha

ANEXO III	
ANEXO III MODELO DE PROPOSTA	

PREGÃO PRESENCIAL № 71/2019 PROCESSO INTERNO N° 7.335/2019

	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ' DA DO PERSONAGEM DO PAPAI NOEL DA SECRETARIA DE TURISM	
CEP: E-MAIL:		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR TOTAL
01	Realização do evento "Parada de Natal" com a apresentação do personagem do Papai Noel.	
Valor to	tal da Proposta: R\$ (
-	ndo discrepância entre os valores, numérico e por extenso, prevalece dições de pagamento: (em até 30 dias, contados da data de	
2) Valid	dade da proposta: (mínimo de sessenta dias, a contar da data	de abertura dos envelopes):
(dua	esentação dos serviços: Dia 05 de dezembro de 2019, ás 20h00, co is) horas. icação da conta corrente:	m duração de no mínimo de 2
"Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de Pregão, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 10.520, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº 3.089 de dezembro de 2005, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora		
licitados. "Declaramos estar incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas ao serviço, tais como: impostos, taxas, seguros, descontos, frete, bem como quaisquer outras despesas, incidentes sobre o serviço, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;"		
DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: Nome Completo:		
Nome: Cargo:		
Local e d	ata:	



(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 7.335/19
Folha

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL № 71/2019 PROCESSO INTERNO N° 7.335/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "PARADA DE NATAL" COM A CHEGADA DO PERSONAGEM DO PAPAI NOEL DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA .

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cidad	le, de de 2019.
	ASSINATURA E CARIMBO



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 7.335/19
Folha

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL № 71/2019 PROCESSO INTERNO N° 7.335/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "PARADA DE NATAL" COM A CHEGADA DO PERSONAGEM DO PAPAI NOEL DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

DECLARAÇÃO
, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal (procuração anexa), Sr. (a), portador do RG nº,
DECLARA , para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Le
Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):
() não emprega menor de 16 (dezesseis) anos,
() emprega menor, a partir de l4 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Cidade, de de 2019.
ASSINATURA E CARIMBO



(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 7.335/19
Folha

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE OS PROPRIETÁRIOS SERVIDOR OU DIRIGENTE

PREGÃO PRESENCIAL № 71/2019 PROCESSO INTERNO N° 7.335/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "PARADA DE NATAL" COM A CHEGADA DO PERSONAGEM DO PAPAI NOEL DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

DECLARAÇÃO

DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação no âmbito da Administração Pública Municipal de Tremembé.

cidad	e, ae ae	2019.
_		
	ASSINATIIRA F CARIMRO	`



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 7.335/19
Folha

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL № 71/2019 PROCESSO INTERNO N° 7.335/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "PARADA DE NATAL" COM A CHEGADA DO PERSONAGEM DO PAPAI NOEL DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei,	ser	m prejuízo das s	sançĉ	ies e multa	ıs pr	evistas nes	te ato c	onvoc	atório, qu	ue a
empresa		(c	denor	minação	da	pessoa	jurídi	ca),	CNPJ	nº
	é	microempresa	ou	empresa	de	pequeno	porte,	não	havendo	0 0
desenquadramento de sua con	diçâ	ão no decorrer o	do últ	imo mês, n	ião t	endo a mes	sma inco	rrido	em nenhi	uma
das situações previstas no art.	3º,	§ 4º, incisos I	аХе	§ 6º da Le	i Co	mplementa	r 123/2	006, 6	estando a	pta,
portanto, a exercer o direito	de	preferência c	omo	critério de	e de	sempate n	o prese	nte p	orocedime	ento
licitatório.										
		Cidade, (de	de	2019	Э.				
		ASSINAT	URA	E CARIMBO)					



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 7.335/19
Folha

ANEXO VIII
CONTRATO
CONTRATO N.º /2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E A EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "PARADA DE NATAL" COM A CHEGADA DO PERSONAGEM DO PAPAI NOEL DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.
PROCESSO № /2019.
DATA DA APRESENTAÇÃO: 05/12/2019.
VALOR: R\$
PREGÃO PRESENCIAL № 71/2019 PROCESSO INTERNO N° 7.335/2019
1.1002555 11.1211110 11 7.1555/2025
DAS PARTES
Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, com sede na Rua Sete de setembro nº 701, centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.638.714/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.044.364-1-SSP/SP e Inscrito no CPF nº 103.921.948-99, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual nº, estabelecida no Município de, na Rua, nº, neste ato representada por seu, Sr, portador da Cédula de Identidade RG nº, e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação pertinente, assim como pelas condições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 71 /2019, HOMOLOGADO EM//2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de// e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DE SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS 1.1. Este contrato tem como objeto apresentação da "PARADA DE NATAL"com o personagem do "PAPAI NOEL" ao
público em geral, em comemoração ao NATAL ILUMINADO .
1.2. Fazem parte indissociável deste contrato, para todos os efeitos, como se nele estivessem transcritos a proposta de preços, bem como os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº/2019.

CLÁUSULA 2ª - DO LOCAL E DATA DA APRESETAÇÃO

2.1. A artista se apresentará em um show no dia 05 de dezembro de 2019 com início ás 20h00, conforme itinerário do termo de referência, nesta cidade de Tremembé/SP.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.2.** O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal referente ao serviço prestado, com indicação do número do empenho, devidamente conferida e aprovada pelo Setor Competente, e, desde que as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social estejam válidas na data do pagamento.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação será atendida pela Dotação Orçamentária constante do exercício de 2019, reservadas na seguinte Unidade:

CLÁUSULA 5ª - DO SUPORTE LEGAL

5.1. O presente Contrato é celebrado com base no artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 com as alterações subseqüentes.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

JNICIPAL VEREADOR RENATO VAR (Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 7.335/19
Folha

- 6.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores previstos neste contrato;
- 6.2. Fornecer-lhe as informações disponíveis e necessárias à execução do objeto do presente contrato;
- **6.3.** Disponibilizar acesso aos locais necessários para a entrega do objeto deste contrato;
- 6.4. Comunicar de imediato a CONTRATADA de eventuais irregularidades no desenvolvimento do objeto deste contrato;
- **6.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisando e verificando o cumprimento das obrigações contratuais;
- **6.6.** Designar Marcela Pereira Tupinambá e Odair Ribeiro das Neves Filho responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:
- a) Fazer apresentar-se os 12(doze)carros alegóricos, enfeitados com o tema natalino, mencionados no termo de referência, no local hora e data previamente estabelecido do edital.
- b) Produção completa do espetáculo de no mínimo 02 (duas) horas e o personagem Papai Noel.
- c) Pagamento dos cachês a todo equipe de no mínimo 80 funcionários.
- e) Segurança e coordenadores que deverão estar a disposição durante o percurso.
- **7.2.** CONTRATADA é responsáveis pelos danos causados diretamente e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade dada à fiscalização ou o acompanhamento.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

- **8.1.** O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no descumprimento de suas cláusulas.
- **8.2.** Fica estipulado a multa no valor de 10% do valor deste contrato para a parte que infringir a qualquer cláusula constante no mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.
- **8.3.** Fica acordado que a partir do momento que a apresentação for realizada, a CONTRATANTE está ciente que todas as obrigações por partes da CONTRATADA foram cumpridas.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

- **9.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé, para dirimir, qualquer questão oriunda deste contrato, com a renúncia de outro, por mais privilegiado que seja.
- **9.2.** E, por estarem assim concordes, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, para que as cláusulas aqui avençadas produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Estância Turística de Tremembé, de novembro de 2019.

MARCELO VAQUELI	
PREFEITO MUNICIPAL	
(CONTRATANTE)	(CONTRATADA)



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 7.335/19
Folha

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

REF.: PREGÃO PRESENCIAL № ... /2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "PARADA DE NATAL" COM A CHEGADA DO PERSONAGEM DO PAPAI NOEL DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- **a)** o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- **a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, XXX de XXXXXXXX de 2.019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	_
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 7.335/19
Folha

Telefone(s):	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mailpessoal:	
Assinatura:	